PODER LEGISLATIVO DE CARUARU
CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

GABINETE DO VEREADOR MANO DO SOM

PROJETO DE LEI Nº /2021

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação e uso permanente de ar condicionado nos veículos de transporte público de passageiros em Caruaru.

Art. 1º Fica sendo obrigatória a instalação e uso permanente de ar condicionado nos veículos que integram o Sistema de Transporte Público de Passageiros, realizado por ônibus, na cidade de Caruaru.

§1º Duas vezes por ano, as empresas de ônibus deverão apresentar a Autarquia de Mobilidade, Trânsito e Transporte de Caruaru, laudos que atestem o pleno funcionamento dos aparelhos de ar condicionados.

§2º O laudo falso ou similar, acarretará na cassação e exclusão da licença de funcionamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros.

Art. 2º Fica estabelecido que a partir da promulgação desta lei, todo ônibus novo adquirido pelas empresas, com finalidade de integrá-lo ao Sistema de Transporte Público de Passageiros deverá constar com ar condicionado como equipamento obrigatório.

Art. 3º As empresas de ônibus que operam no Sistema de Transporte Público de Passageiros, terão um prazo de 12(doze) meses para adaptar sua frota atual à exigência da nova legislação.

Art. 4º As empresas concessionárias do serviço que não se adequarem aos termos desta Lei poderão ter suas licenças de funcionamento cassadas, não renovadas ou excluídas.

Vereador Mano do Som

Assinado de forma digital por Vereador Mano do Som
Dados: 2021.02.03 11:23:05 -03'00'

Art. 5º A instalação e manutenção desse equipamento não poderá ser utilizada como justificativa para a propositura de eventual aumento da tarifa do transporte coletivo.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa infratora:

I - Recolhimento imediato do veículo, com proibição de circular até a satisfação da exigência;

II - Multa de até 40(quarenta) vezes o salário mínimo;

III - Proibição de participar de licitação para prestação serviço de transporte coletivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 03 de fevereiro de 2021.

Vereador Mano do Som

Assinado de forma digital por Vereador Mano do Som
Dados: 2021.02.03 11:23:21 -03'00'

JUSTIFICATIVA

Essa legislação, visa promover a implantação de uma política pública, que tem como objetivo a garantia mais digna do direito de ir e vir em nossa cidade. Pois, esse debate sobre a melhoria da qualidade do transporte público de passageiros é dos mais atuais.

Desta forma, se torna impossível, falar da possibilidade de avanço da mobilidade urbana, sem que o usuário desfrute de condições satisfatórias para utilizar esse sistema. E os ônibus, em nossa cidade, em sua grande maioria, não atendem às demandas da população.

O calor em nossa cidade é constante e muitas das vezes, os ônibus estão superlotados. Causando maior estresse ao motorista e cobrador, que sofrem ainda mais, dentro desses veículos.

A climatização dos ônibus virá não só atender ao atual público usuário, como também vai estimular aos que utilizam os veículos particulares a aderirem ao transporte público. Resultado disto, será a melhoria do transito, maior harmonia dos usuários, satisfação e maior dignidade a pessoa humana.

Diante do exposto, é primordial o apoio dos excelentíssimos parlamentares, para a aprovação do presente projeto, que é de relevante interesse público e social.

AUTOR

Vereador Mano do Som

Assinado de forma digital por
Vereador Mano do Som
Dados: 2021.02.03 11:23:36 -03'00'